

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE
SUBPREFEITURAS - SEGOV
PROCON MACEIÓ**

O Procon Municipal de Maceió, órgão criado na forma da Lei Municipal de nº 6.891/2019, torna público que a reclamada **T B D DE HOLANDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS – ME (NOX)**, inscrita sob o CNPJ de nº **10.284.393/0001-66**, deixou de observar os preceitos trazidos pela Lei 8.078/90.

Pelo o exposto nos autos do processo administrativo de nº **24.12.0003.005.00034-301**, e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **T B D DE HOLANDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS – ME (NOX)**, inscrita sob o CNPJ de nº **10.284.393/0001-66**, não conseguiu afastar os fatos apresentados no processo em questão, o Procon Municipal de Maceió, conforme dispõe o artigo 3º, inciso X do Decreto 2.181/97 “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor” decidiu aplicar multa no valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais)** pela inobservância da Lei 8.078/90.

Maceió/AL, 11 de Maio de 2026.

CECÍLIA MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA

Diretora Executiva - PROCON Maceió
Matrícula nº 0974589-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:730399C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE
SUBPREFEITURAS - SEGOV
PROCON MACEIÓ**

O Procon Municipal de Maceió, órgão criado na forma da Lei Municipal de nº 6.891/2019, torna público que a reclamada **MPJ COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA – LOJAS EMMANUELLE**, inscrita sob o CNPJ de nº **12.999.116/0016-41**, deixou de observar os preceitos trazidos pela Lei 8.078/90.

Pelo o exposto nos autos do processo administrativo de nº **24.12.0003.002.00118-302**, e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **MPJ COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA – LOJAS EMMANUELLE**, inscrita sob o CNPJ de nº **12.999.116/0016-41**, não conseguiu afastar os fatos apresentados no processo em questão, o Procon Municipal de Maceió, conforme dispõe o artigo 3º, inciso X do Decreto 2.181/97 “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor” decidiu aplicar multa no valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais)** pela inobservância da Lei 8.078/90.

Maceió/AL, 11 de Maio de 2026.

CECÍLIA MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA

Diretora Executiva - PROCON Maceió
Matrícula nº 0974589-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DB0C2859

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONVOCAÇÃO DOS HABILITADOS EM DEFINITIVO PARA
REALIZAÇÃO DE ACORDO DIRETO, NOS TERMOS DO
EDITAL CONJUNTO Nº. 001/2025.**

1. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS – TJAL e a PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – PGM/MACEIÓ, através do CEJUSC – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições, nos termos do que estabelece o Acordo de Cooperação n. 047/2024– TJAL, o Decreto Municipal nº. 9.913, de 07/11/2024, com alterações inseridas pelo Decreto nº. 9.997, de 26/02/2025, os Atos

Normativos da Procuradoria-Geral do Município de Maceió nº. 002, de 19/12/2024, nº. 003, de 20/02/2025, nº. 004, de 30/05/2025 e nº. 005, de 05/08/2025, o Programa de Autocomposição instituído pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e regulamentações posteriores, vêm, em conformidade com o que determina o Edital Conjunto nº. 001/2025, em relação aos **requerimentos pré-processuais, CONVOCAR** as partes abaixo identificadas, para fins de comparecimento para realização de acordo direto, nas datas, horários e locais abaixo descritos.

1.1. Em relação aos requerimentos **PRÉ-PROCESSUAIS**, o atendimento para a realização de acordo direto será realizado em lotes, respeitada a ordem cronológica, e à medida em que a Procuradoria-Geral do Município for recebendo os cálculos da SEMGE, a equipe do CEJUSC entrará em contato com a parte interessada para que ela compareça à respectiva sessão conciliatória.

1.2. As partes deverão **COMPARECER AO CEJUSC PGM-MACEIÓ**, situado na Sede da PGM - Rua Dr. Pedro Monteiro, nº. 291, Bairro: Centro, Maceió/AL, CEP Nº. 57.020-380, **DE 13/05/2026 (QUARTA-FEIRA) A 14/05/2026 (QUINTA-FEIRA)**, nos horários abaixo indicados, para assinatura dos respectivos Termos de Acordo:

| NOME | PROCESSO ADMINISTRATIVO | SALA | HORÁRIO |
|------------------------------------|-------------------------|--------|---------|
| LUCIANA GOMES ROCHA | 6800.58646/2010 | CEJUSC | 8:00 |
| LUCIANA GOMES ROCHA | 6800.58651/2010 | CEJUSC | 8:00 |
| LUCIANA GOMES ROCHA | 6800.58640/2010 | CEJUSC | 8:00 |
| IRINEU SOARES SILVA | 6500.83854/2010 | CEJUSC | 8:30 |
| FABIO ROGERIO DA SILVA | 100.11259/2010 | CEJUSC | 8:30 |
| MARIA DE FÁTIMA OMENA PONTES | 5800.91861/2010 | CEJUSC | 9:00 |
| NADJA GALDINO BERTO CAETANO | 6500.104992/2010 | CEJUSC | 9:00 |
| ELIANA XAVIER MARQUES | 100.073861/2010 | CEJUSC | 9:30 |
| VERA LUCIA DA SILVA SOARES | 6500.76704/2011 | CEJUSC | 9:30 |
| ODERLAN DOS SANTOS | 6500.72505/2011 | CEJUSC | 10:00 |
| REJANE ERNESTO COSTA | 6500.29199/2011 | CEJUSC | 10:00 |
| RANUSIA FERREIRA DO NASCIMENTO | 6500.69528/2011 | CEJUSC | 10:30 |
| MARIA DE LOURDES NUNIS POLICARPO | 6800.12639/2012 | CEJUSC | 10:30 |
| ELENUSA MEIRE DO NASCIMENTO SANTOS | 6500.1362/2012 | CEJUSC | 11:00 |
| MIRIAM NOÉ DA SILVA OLIVEIRA | 6500.435/2012 | CEJUSC | 11:00 |
| MIRIAM NOÉ DA SILVA OLIVEIRA | 6500.437/2012 | CEJUSC | 11:00 |

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Não haverá designação de novas datas, o não comparecimento da parte no dia designado implica em desistência do acordo, excetuadas as hipóteses de procuradores habilitados;

2.2. Os procuradores habilitados poderão representar as partes caso possuam procuração com poderes específicos para celebrar acordo e renunciar a direitos, nos termos dispostos no —item 2.2 do Edital;

2.3. As partes deverão apresentar os documentos originais juntados ao requerimento.

Maceió /AL, 11 de Maio de 2026.

JOÃO LUIS LOBO SILVA

Procurador-Geral do Município de Maceió

ANDRÉ LUIS PARIZIO MAIA PAIVA

Juiz Coordenador da Área da Fazenda Pública do NUPEMEC do TJAL

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E2C9ECBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E
PATRIMÔNIO - SEMGE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2100/55201/2026.**